

## COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/SE, de acordo com a **Resolução 1018/2015** dispõe sobre procedimentos do **Processo de Recrutamento e Seleção** externo destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o quadro de pessoal em conformidade com as condições a seguir:

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Senac/SE é uma instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a realização deste processo seletivo não se configura em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 10.3 do presente Comunicado.
- 1.2. Todos os candidatos interessados devem ler este comunicado em sua totalidade para conhecer os critérios, requisitos e exigências para participação do processo seletivo, e sua inscrição implica na tácita aceitação das normas estabelecidas, não podendo haver nenhum tipo de reclamação sobre desconhecimento das informações impressas neste instrumento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo, por meio deste comunicado e das demais informações publicadas no site do Senac.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado, prorrogável por igual período a critério do Senac/SE e compreende as seguintes etapas: 1) Análise Curricular, 2) Entrevista e 3) Avaliação de Habilidade Técnica (Prática).
- 1.4. Não poderão ser admitidos como empregados do Senac/SE, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Sesc, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados (**Artigo 44, Decreto 61.843 de 05 de dezembro de 1967**), bem como os ocupantes de cargo em comissão e função gratificada.
- 1.5. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac, Sesc e da Fecomércio (bisavós, avós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, sobrinhos, tios, cônjuge do(a) sobrinho(a), do tio(a), cunhado(a), cônjuge – casados ou com declaração de união estável, bisavós e avós do cônjuge, sogro(a), genro, madrastra,

padrasto e enteado), conforme **Capítulo II, Seção II, art. 15, parágrafo único do Regulamento do Senac.**

- 1.6. O candidato que, mesmo preenchendo os requisitos do cargo, esteja enquadrado no item 1.4 ou 1.5, independentemente do tempo que for identificada a condição, será excluído do presente processo seletivo, sem notificação prévia.
- 1.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da avaliação de habilidades deverá, no ato da sua inscrição, informar em campo específico do currículo o tipo de necessidade especial. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 1.8. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 1.9 Não haverá nenhuma possibilidade de permutas de locais e/ou horários de trabalho em caso de incompatibilidade do convocado em assumir o posto de trabalho.

## 2. DOS REQUISITOS DOS CARGOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1. O Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/SE torna público o Processo Seletivo Simplificado para atuar nas unidades: Unidade Senac Aracaju (CFP-AJU) na Avenida Ivo do Prado, 564, Bairro São José e Senac Bistrô Cacique Chá, Praça Olímpio Campos, nº 11, Centro, Unidade Senac Itabaiana (CFP-ITA) Rua Quintino Bocaiúva, s/n e para a Unidade Senac Lagarto (CFP-LAG) Rua Laudelino Freire, 365 – Centro, observados os requisitos mínimos para os cargos constantes a seguir:

### CARGO: AUXILIAR DE COZINHA

- **Quantidade de Vagas:** 02 (duas) e Cadastro Reserva.
- **Local de Atuação:** Senac Bistrô Cacique Chá, Praça Olímpio Campos, nº 11, Centro, Aracaju/SE.
- **Tipo de Contrato:** Contrato de trabalho por prazo determinado, podendo tornar-se prazo indeterminado após dois anos mediante processo de avaliação interno.
- **Salário:** R\$ 1.143,00 (hum mil cento e quarenta e três reais).
- **Carga Horária:** 44h (quarenta e quatro) horas semanais de Segunda a Sábado.
- **Período Previsto:** Manhã e Tarde.
- **Escolaridade:** Ensino fundamental completo.
- **Experiência:** 06 meses de experiência na área.

**Conhecimentos Específicos:** Montar iguarias conforme previsto no cardápio do restaurante escola. Utilizar materiais de consumo com vistas a evitar o desperdício. Preparar alimentos

para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas e acondicionando-os. Auxiliar no preparo de refeições, lavando, descascando, escolhendo, picando ou moendo ingredientes, elaborando pratos simples sob orientação, conforme a necessidade. Zelar pela higiene e limpeza das instalações, equipamentos e utensílios da cozinha. Efetuar controle de validade de gêneros não perecíveis e materiais do restaurante. Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração, sob a orientação do Chefe de Cozinha. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Etiquetar todos os produtos, de acordo com as normas do Programa Alimentos Seguros – PAS. Evitar o uso de adornos, brincos, pulseiras, bonés e roupas inadequadas ao ambiente. Notificar ao superior imediato às ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. Respeitar e seguir os processos, normas e procedimentos internos, assim como, toda legislação vigente pertinente às suas atividades, atuando e inspirando a atuação dos demais membros em conformidade com os valores institucionais, zelando pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem-estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam.

## **CARGO: SALGADEIRO**

- **Quantidade de Vagas:** 01 (uma) e Cadastro Reserva.
- **Local de Atuação:** Atuar no CFP-AJU, Empresa Pedagógica de Hotelaria situada à Avenida Ivo do Prado, 564, Bairro São José.
- **Tipo de Contrato:** Contrato de trabalho por prazo determinado, podendo tornar-se prazo indeterminado após dois anos mediante processo de avaliação interno.
- **Salário:** R\$ 1.429,00 (hum mil quatrocentos e vinte e nove reais).
- **Carga Horária:** 40h (quarenta) horas semanais de Segunda a Sexta.
- **Período Previsto:** Manhã e Tarde ou Tarde e Noite a depender da demanda pedagógica do Senac/SE.
- **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo e Curso de Salgadeiro (tal comprovação deverá ser anexada no currículo no campo qualificação profissional) com a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
- **Experiência:** 06 meses de experiência na área.

**Conhecimentos Específicos:** Preparar a cozinha, equipamentos e implementos para início das atividades. Responsabilizar-se pelo pré-preparo, execução e finalização dos diversos tipos de salgados tradicionais e finos, montagem de sanduiches, lanches levando em consideração as normas de procedimentos técnicos de higiene e manipulação de alimentos, qualidade, saúde, segurança e preservação ambiental. Receber, conferir, armazenar e controlar as condições dos produtos comprados ou requisitados, utilizando os materiais de

consumo com vistas a evitar o desperdício. Armazenar, congelar, porcionar e manipular os alimentos corretamente e com qualidade. Supervisionar, assistir e treinar os ajudantes e alunos durante o trabalho. Realizar a preparação de bufês e cardápio de coquetéis quando for solicitado. Cumprir as normas de segurança e de Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos. Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, bem como aparelhos de aquecimento ou refrigeração. Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Notificar ao superior imediato às ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. Respeitar e seguir os processos, normas e procedimentos internos, assim como, toda legislação vigente pertinente às suas atividades, atuando e inspirando a atuação dos demais membros em conformidade com os valores institucionais, zelando pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

## **CARGO: INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL I – SEGMENTO IDIOMAS – LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).**

- **Quantidade de Vagas:** 03 (três) e Cadastro Reserva.
- **Local de Atuação:** O candidato estará sujeito à lotação em qualquer Unidade Operativa do Senac – Departamento Regional em Sergipe, conforme interesse e necessidade da Administração.
- **Tipo de Contrato:** Contrato de trabalho de prazo determinado, podendo tornar-se prazo indeterminado após dois anos mediante processo de avaliação interno.
- **Salário:** R\$ 20,42 (vinte reais e quarenta e dois centavos hora/aula).
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas semanais, observada a necessidade da Unidade de Ensino onde o candidato selecionado for lotado.
- **Período Previsto:** Manhã e Tarde ou Tarde e Noite a depender da demanda pedagógica do Senac/SE.
- **Escolaridade:**
  - No caso de pessoa com surdez (preferencialmente) exige-se o Certificado de conclusão de Ensino Médio, acrescido de:
    - Certificado de Proficiência em uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS ou Certificado de Instrutor de Libras).

*A comprovação deste item deverá ser anexada no currículo no campo qualificação profissional.*

- Na ausência de candidato surdo, será contratado candidato ouvinte com a seguinte formação: Licenciatura em Letras/Libras ou Letras/Libras/Língua Portuguesa como segunda língua ou Licenciatura Plena em qualquer área. Acrescido de:
  - Curso de Instrutor de Libras ou;
  - Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS) ou;
  - Pós-graduação em Libras mais cursos de Libras com Carga horária que somem no mínimo 160h.

*A comprovação deste item deverá ser anexada no currículo no campo qualificação profissional.*

- **Experiência:** 06 meses de experiência na área.

**Conhecimentos Específicos:** Desenvolver e ministrar cursos ou oficinas de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais em unidades escolares ou outro local determinado pelo Senac/SE; interagir nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; realizar avaliações processuais e finais dos participantes dos cursos/oficinas e encaminhar para a equipe pedagógica os resultados adotando os procedimentos indicados. Elaborar planejamento das aulas, definir sob a orientação do analista os recursos instrucionais e os instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. Sugerir novos projetos pedagógicos para desenvolvimento de competências aos seus alunos de acordo com o modelo pedagógico da Instituição. Mediar aulas de acordo com o previsto no plano de trabalho docente em consonância com o mercado de trabalho e o plano de curso do SENAC/SE. Demonstrar, orientar e acompanhar as atividades práticas profissionais dos alunos de acordo com o plano de curso do SENAC/SE. Acompanhar, estimular e controlar a frequência dos discentes, buscando alternativas para evitar evasões, mantendo o equilíbrio dos cursos. Garantir a execução dos cursos, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. Colaborar na elaboração e adequação de recursos instrucionais e instrumentos de avaliação do processo de aprendizagem. Utilizar a Legislação de Educação Profissional no contexto da sua rotina. Colaborar na atualização das metodologias, currículos e planos de curso. Manter atualizado o registro de diário de classe (on-line ou físico) das atividades pedagógicas, bem como a frequência do aluno durante o curso. Participar das ações de formação continuada ofertadas pelo SENAC/SE. Utilizar o ambiente educacional de forma responsável verificando as condições do espaço, equipamentos e utensílios destinado a aulas práticas e teóricas. Conhecer bibliografias atualizadas referentes aos cursos da sua área de atuação. Elaborar relatórios de acompanhamento de aluno em estágios sistematicamente, e das aulas teóricas e práticas quando for necessário. Zelar pela ordem e limpeza das instalações e dos materiais utilizados no espaço de trabalho, nas atividades laborais, nas aulas teóricas e práticas. Notificar ao superior imediato as ocorrências estranhas às normas e rotinas de trabalho. Zelar pela imagem da Instituição e pela concretização de sua missão e visão, contribuindo de maneira efetiva para seu fortalecimento e perenização. Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, assim como pelo bem estar e segurança de todos que nela trabalham ou transitam. Executar outras atividades com mesmo grau de complexidade e iniciativa.

**2.2.** O Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/SE oferece os benefícios abaixo relacionados sujeitos a análise de margem disponível, desde que sejam cumpridas as exigências contidas nas normas internas e legais.

- a) Vale Transporte (**nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87**);
- b) Assistência Médica (opcional – com participação financeira do empregado);
- c) Assistência Odontológica com participação financeira do empregado;
- d) Alimentação com desconto para o empregado no restaurante e lanchonete do Senac;
- e) Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral;
- f) Isenção de curso por ano para colaboradores e dependentes.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1.** O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Senac, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (**§ 2º, art. 41, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967**) e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 3.2.** Ex-empregado do Senac somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:
  - a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do **art. 482 da CLT**;
  - b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais e programas regionais do Senac, Sesc, Fecomércio e Confederação Nacional do Comércio (CNC) e também não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
  - c) Não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste Comunicado.
- 3.3.** Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac/SE que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos exigidos para o cargo descritos no item 2.
- 3.4.** Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos requisitos exigidos para o cargo.
- 3.5.** Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.
- 3.6.** Às Pessoas com Deficiência (PCD) será assegurado o direito de inscrever-se neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com tal deficiência, conforme estabelecido no **Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.**

## 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições terão início no dia 12 de abril de 2019 e poderão ser feitas até às 18h do dia 18 de abril de 2019, devendo ser realizadas por meio do site Institucional <http://www.se.senac.br/processo-seletivo> no item Trabalhe Conosco, Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2019.
- 4.2. A inscrição na vaga/cadastro do currículo será realizada através de formulário eletrônico pelo site Institucional <http://www.se.senac.br/processo-seletivo>. Após a realização completa do cadastro, o candidato deverá vincular seu currículo à vaga e anexar a documentação exigida, em PDF ou JPG/JPEG com tamanho máximo de 2 (dois) MB por arquivo no ato da inscrição para comprovação dos itens: escolaridade, qualificação profissional e experiência na área (cópia da carteira profissional ou declaração da instituição/empresa), considerando que apenas o arquivo enviado em PDF ou JPG/JPEG será aceito como válido.
- 4.3. As pessoas com deficiência deverão informar no campo específico do formulário de inscrição, o tipo de deficiência e se necessita de atendimento especial.
- 4.4. O Senac/SE se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. O Senac/SE reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.
- 4.6. O candidato deve observar as orientações sobre a inscrição e preenchimento do cadastro de currículo e inscrição na vaga. O Senac/SE não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.
- 4.7. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados. Uma vez finalizado o prazo de inscrição, nenhuma informação poderá ser alterada, excluída ou inserida dentro do currículo encaminhado, e não serão aceitos recursos ou pedidos de ajustes.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

## 5.1. 1ª Etapa – ANÁLISE CURRICULAR (etapa eliminatória e classificatória)

- 5.1.1. Os currículos recebidos serão avaliados para verificar a adequação dos candidatos ao perfil mínimo exigido para a vaga, sendo pontuados automaticamente, através de sistema, os itens escolaridade, qualificação profissional e experiência na área.
- 5.1.2. O processo de Análise Curricular consiste em pontuação obtida pelo candidato dos itens: escolaridade, qualificação profissional e experiência na área (CTPS ou Contrato de Trabalho), comprovados documentalmente no ato da inscrição/cadastro do currículo, seguindo os critérios e pontuação:

Eventos de Pontuação para Análise Curricular	Requisitos de Pontuação	Pontuação
1. Escolaridade	Diploma e/ou certificado de acordo com a exigência do cargo.	Requisito obrigatório
2. Qualificação Profissional	Eventos com Carga Horária de 40 (quarenta) horas realizados no período de 2014 a 2019.	1,0 (um) ponto por evento até a pontuação máxima de 5,0 (cinco) pontos.
3. Experiência na Área	Experiências profissionais realizadas na área objeto de atuação do cargo.	0,5 ponto a cada 6 (seis) meses até a pontuação máxima de 10,0 pontos.

- 5.1.3. Para o item 2 – Qualificação Profissional não serão considerados eventos com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.
- 5.1.4. Para o item 3 – Experiência na área somente será pontuado experiência profissional a cada 6 (seis) meses de vínculo empregatício.
- 5.1.5. A pontuação máxima obtida pelo candidato será de 15 (quinze) pontos e haverá pontuação mínima de 9 (nove) pontos para eliminação do candidato nesta etapa.
- 5.1.6. A etapa da análise curricular habilita os candidatos que atendam aos requisitos, considerando na classificação os candidatos com maior pontuação, no ranqueamento de até 20 (vinte) inscritos, por vaga.
- 5.1.7. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
- 1º - Maior pontuação obtida no item Experiência Profissional;  
2º - Maior Idade.
- 5.1.8. Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista geral.

## 5.2. 2ª Etapa – ENTREVISTA (etapa eliminatória e classificatória)

5.2.1. Esta etapa consistirá em entrevista técnica e comportamental, avaliando o perfil do candidato, através de métodos individualizados para cada cargo. Todas as entrevistas serão realizadas por profissionais designados pelo Senac/SE, seguindo os critérios e pontuação:

Pontuação da Entrevista	Requisitos	Legenda	Resultado
De 1,0 a 5,0 pontos	Muito abaixo dos requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	NA (Não Atende)	Eliminado
De 5,1 a 6,9 pontos	Atende parcialmente aos requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	AP (Atende Parcialmente)	Eliminado
De 7,0 a 8,9 pontos	Atende adequadamente aos requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	AT (Atende Totalmente)	Classificado
De 9,0 a 10,0 pontos	Superou os requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	SR (Supera os Requisitos)	Classificado

5.2.2. O candidato que não comparecer a esta etapa de avaliação, no local, datas e horários previstos para sua realização, conforme agendamento disponibilizado no site do Senac/SE, será eliminado do processo seletivo.

5.2.3. Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Maior pontuação obtida na Etapa de Análise Curricular no item Experiência Profissional;
- 2º - Maior Idade.

5.2.4. Nos casos em que houver mais de 10 (dez) candidatos classificados que atendam ao perfil mínimo da vaga, os 10 (dez) candidatos, com maior pontuação serão chamados para a 3ª Etapa – Avaliação de Habilidade Técnica (Prática). Caso haja empate de pontuação na décima posição, será chamado o candidato que preencheu os requisitos do item 5.2.3. Também serão chamados os candidatos com deficiência que atingirem o perfil mínimo exigido.

5.2.5. Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista geral.

## 5.3 3ª Etapa – AVALIAÇÃO DE HABILIDADE TÉCNICA (PRÁTICA) – (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Esta etapa será realizada por avaliação de Habilidade Técnica (prática) e avaliada por banca examinadora do Senac/SE. A prática terá duração máxima definida e serão avaliados conhecimentos técnicos de acordo com as habilidades de cada cargo atendendo as seguintes exigências:

Cargo	Indicadores de Avaliação	Tempo da Prática	Exigência Obrigatória
1. Auxiliar de Cozinha	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Postura profissional com foco em higiene pessoal e no ambiente;</li> <li>2. Utilização de equipamentos e utensílios durante o processo;</li> <li>3. Práticas de manipulação de alimentos;</li> <li>4. Higiene, segurança alimentar, tempo de execução (agilidade), qualidade e criatividade.</li> </ol>	O tempo da prática será 30 minutos na área da cozinha e o não cumprimento do tempo será motivo de eliminação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comparecer trajado de branco (calça e blusa com manga);</li> <li>- Sapato ou tênis fechado.</li> </ul> Obs.: O não cumprimento desse item será motivo de eliminação.
2. Salgadeiro	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Postura profissional com foco em higiene pessoal e no ambiente;</li> <li>2. Utilização de equipamentos e utensílios durante o processo;</li> <li>3. Práticas de manipulação de alimentos;</li> <li>4. Higiene, segurança alimentar, tempo de execução (agilidade), qualidade e criatividade;</li> <li>5. Técnicas para preparação de receitas;</li> <li>6. Aparência e acabamento do produto final;</li> <li>7. Avaliação degustativa e sensorial do produto final.</li> </ol>	O tempo da prática será de 40 minutos na área da cozinha e o não cumprimento do tempo será motivo de eliminação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Comparecer trajado de branco (calça e blusa com manga)</li> <li>- Sapato ou tênis fechado.</li> </ul> Obs.: O não cumprimento desse item será motivo de eliminação.
3. Instrutor de Educação Profissional Libras	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Numerais;</li> <li>2. Tipos de negação;</li> <li>3. Tipos de expressões faciais gramaticais;</li> <li>4. Advérbios de tempo;</li> <li>5. Níveis de formalidade e informalidade;</li> <li>6. Pronomes;</li> <li>7. Empréstimos linguísticos;</li> <li>8. Nomes das localizações e o advérbio de lugar: onde;</li> <li>9. Conceitos das localizações;</li> <li>10. Sinais: ainda não/ acabado/ pronto/ falta coisa;</li> <li>11. Direção – perspectiva: longe e perto.</li> </ol>	O tempo da prática será de 40 minutos de aula expositiva na área na área pedagógica e o não cumprimento do tempo será motivo de eliminação.	_____

**5.3.2.** Para a execução da avaliação de Habilidade Técnica (prática), serão disponibilizados todos os ingredientes, equipamentos, materiais e utensílios necessários para o cumprimento da etapa e serão avaliados também habilidades técnicas, indicadores de compreensão, comunicação, percepção de ambiente de trabalho e capacidade de resolução de situações de cada candidato, seguindo os critérios e pontuação:

Pontuação da Entrevista	Requisitos	Legenda	Resultado
De 1,0 a 5,0 pontos	Muito abaixo dos requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	NA (Não Atende)	Eliminado
De 5,1 a 6,9 pontos	Atende parcialmente aos requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	AP (Atende Parcialmente)	Eliminado
De 7.0 a 8,9 pontos	Atende adequadamente aos requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	AT (Atende Totalmente)	Classificado

De 9,0 a 10,0 pontos	Superou os requisitos exigidos para o desempenho do cargo.	SR (Supera os Requisitos)	Classificado
----------------------	--	------------------------------	--------------

- 5.3.4.** Na hipótese excepcional de haver um número de candidatos igual ou inferior a 5 (cinco), por vaga, aprovados na etapa de Avaliação de Habilidade Técnica (Prática), poderá a critério do Senac/SE, ser procedida a redução da pontuação mínima de 7 (sete) para 6 (seis), a fim de ampliar a concorrência.
- 5.3.5.** O candidato que não comparecer a esta etapa de avaliação, no local, nas datas e nos horários previstos para sua realização, conforme agendamento disponibilizado no site do Senac/SE, será eliminado.
- 5.3.6.** Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:
- 1º - Maior pontuação obtida no item Experiência Profissional;  
2º - Maior Idade.
- 5.3.7.** Os candidatos classificados serão relacionados em uma lista geral.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	Data ou Período
Publicação do comunicado de abertura do processo seletivo no site Institucional ( <a href="http://www.se.senac.br">www.se.senac.br</a> ), mídias sociais e jornal de grande circulação.	12/04/2019
Período de Inscrição através do site	12/04/2019 até às 18h do dia 18/04/2019
Resultado da 1ª Etapa- Análise Curricular	A definir
Resultado da 2ª Etapa - Entrevista Técnica e Comportamental	A definir
Resultado da 3ª Etapa Avaliação de Habilidade Técnica (Prática)	A definir
Resultado de Classificação Final	A definir

## 7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** O resultado final será publicado em uma lista geral de classificação dos aprovados no site: <http://www.se.senac.br/processo-seletivo>.

**7.2.** Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, conforme ordem abaixo os seguintes critérios para desempate:

- 1º - Maior pontuação obtida no item Experiência Profissional;
- 2º - Maior Idade.

## **8. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**8.1.** O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado das etapas deverá encaminhar um e-mail para [processoseletivo@se.senac.br](mailto:processoseletivo@se.senac.br) em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

**8.2.** Não serão aceitos esclarecimento de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 8.1 deste Comunicado.

## **9. DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

**9.1.** Para que o candidato seja contratado deverá ser aprovado no processo de seleção regido por este Comunicado do Processo Seletivo e normativos internos, obedecendo ao número de vagas oferecidas para o cargo, mas sempre a critério da necessidade a do SENAC/SE para contratá-lo.

**9.2.** Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

**9.3.** A convocação para contratação será feita por meio do site institucional [www.se.senac.br](http://www.se.senac.br) do Senac/SE.

**9.4.** No ato da contratação o candidato convocado deve apresentar ao Núcleo de Gestão de Pessoas – NGPS do Senac/SE, as seguintes documentações em original e cópia:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência (original e cópia frente e verso com foto);
- b) Currículo Vitae atualizado;
- c) Comprovante de Escolaridade;
- d) Comprovantes dos cursos cadastrados no currículo (no ato da inscrição);
- e) Título de Eleitor;
- f) RG, CPF;
- g) PIS ou PASEP;
- h) Comprovante de Residência com CEP (água, luz, telefone);
- i) Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino;
- j) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- k) RG e CPF do cônjuge;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (se for o caso);
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- n) Declaração de Escolaridade dos filhos (se for o caso);
- o) CPF dos filhos (obrigatório para o e-social);
- p) Cartão do Vale Transporte (se for utilizar transporte público);
- q) Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório para motoristas);
- r) Carteira do Órgão de Classe (Conselho), se for o caso;
- s) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil);
- t) Foto em arquivo no formato JPG (no momento de confecção do crachá);
- u) Laudo Médico (original ou cópia legível), expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a deficiência com o código da Classificação Internacional de Doenças-CID. Em casos de deficiências auditivas, visual ou mental; anexar também cópia da audiometria, laudo oftalmológico ou laudo neurológico/psiquiátrico respectivamente (Decreto 5.296/2004).

**9.5.** Para efeito de contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação bem como a apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

**9.6.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser convocados para admissão no prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Senac, por no máximo igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo e ordem de classificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Comunicado e Legislação pertinente.

**10.2.** A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dos documentos apresentados.

**10.3.** A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames médicos admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac/SE.

**10.4.** Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

**10.5.** O Senac/SE poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer momento, por decisão motivada e justificada.

- 10.6.** Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer uma das etapas do processo seletivo.
- 10.7.** Não haverá segunda chamada ou repetição das etapas de entrevista e avaliação de habilidades.
- 10.8.** Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, camiseta, roupas de banho e chinelos.
- 10.9.** Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 10.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das etapas do processo seletivo, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há, 90 (noventa) dias.
- 10.11.** A Direção Regional do Senac/SE através da sua Assessoria Jurídica interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2019.

Priscila Dias Santos Felizola  
Diretora Regional do Senac/Sergipe